



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 551 / 09

Protocolo:	<u>26.810</u>		
Data:	<u>26/08/09</u>	Hora:	<u>08:21</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>23</u>	SO, realizada	
em	<u>25.08.09</u>	adendo	
Presidente			

Assunto: Solicita que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Mauro Dedemo Orlandini determine a realização de uma fiscalização mais rígida em relação à publicidade feita pelas ruas de Bertioga, determinando, ainda, que o que não estiver de acordo com o Decreto 1.058/05 seja retirado dos locais citados pela mesma norma.

Bertioga, 25 de agosto de 2009.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Caio Matheus, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

O Decreto 1.058 de 10 de novembro de 2005 regulamenta a realização de campanhas publicitárias no município de Bertioga. O inciso V do artigo 3º prevê que é proibida a afixação de elementos de publicidade, tais como folhetos, cartazes, faixas, panfletos, posters, banners ou similares em muros, paredes, postes, árvores e telefones públicos fixando, inclusive, penalidades para aqueles que o descumprir.

Entretanto, senhor presidente e nobres pares, tal legislação não vem sendo respeitada, deixando nossa cidade muito poluída em relação à publicidade mal realizada.

Serviços, produtos e eventos são divulgados de maneira desordenada e poluindo o visual de nossa bela cidade, que sofre com o descaso de pessoas que não cumprem a lei que, inclusive, prevê sanções a quem desrespeita tal norma, como o pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais). Infelizmente, o Poder Público Municipal que deveria dar o exemplo, também vem pecando neste sentido, colocando propaganda em locais proibidos por lei.

Ao andarmos pelas vias de Bertioga, nos deparamos com inúmeros materiais pregados em árvores, nas baias que separam as mãos das Avenidas Anchieta e 19 de Maio e, até mesmo, sobre as placas de trânsito existentes nos postes de iluminação pública.

O poder público, representado nesta situação pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, conforme o artigo 6º do Decreto, não pode se omitir em relação ao desrespeito que vem sendo feito em relação a legislação citada, motivo pelo qual INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini para que, junto ao setor competente, determine a realização de uma fiscalização mais rígida em relação à publicidade feita pelas ruas de Bertioga, determinando, ainda, que o que não estiver de acordo com o Decreto 1.058/05 seja retirado dos locais citados pela mesma norma.

Solicito que cópias da presente indicação sejam encaminhadas ao Chefe da Guarda Civil Municipal, ao Secretário de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos de Bertioga, para a AETURB, para a Câmara dos Dirigentes Lojistas e Associação Comercial de Bertioga bem como para a Diretoria Municipal de Trânsito.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Ney Cysneiros
Alejandro Alfonso Dan Milian
Vereador

Pastor Clayton Fernandes
Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Tomimiro Rodrigues
Tomimiro Rodrigues
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Renatinho

Renatinho
Vereador PT★

Jurandyr J. T. das Neves
Jurandyr J. T. das Neves
VEREADOR
BERTIOGA
PT